

COMISSÃO ELEITORAL DA CASA DO DOURO

ATA N.º 10

Às dezasseis horas do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco realizou-se de acordo com a Portaria n.º 190-A/2024/1, de 26 de agosto, no seu Artigo 12.º Instalação e posse, uma reunião da Comissão Eleitoral da Casa do Douro, em que estiveram presentes todos os seus membros, Gilberto Paulo Peixoto Igrejas, que presidiu, e José Miguel Pereira Gomes e Francisco Félix Ferreira. -----

Foram abordados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações: -----

1.º - O Senhor Presidente fez a abertura desta sessão dando as boas-vindas a S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Agricultura, Eng. João Moura, agradecendo e cumprimentando, também, todos os presentes. -----

2.º - Interveio de seguida S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Agricultura. -----

3.º - Posteriormente, e concluído o ato eleitoral para a instalação dos novos órgãos que restauram a Casa do Douro, a Comissão Eleitoral considera importante partilhar os seguintes esclarecimentos: -----

1. A Comissão Eleitoral foi nomeada com a missão de organizar e conduzir este processo eleitoral, em cumprimento do quadro legal em vigor. Este órgão assumiu as suas funções com total independência e com o apoio logístico e administrativo do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I.P. (IVDP, IP), entidade designada para apoiar o ato eleitoral devido à necessidade de gestão dos cadernos eleitorais. -----

2. A Comissão Eleitoral atuou de forma rigorosa e imparcial, cumprindo o seu objetivo de garantir a realização do ato eleitoral dentro dos prazos e das normas estipuladas. Importa referir que a mobilização dos eleitores em torno dos projetos apresentados foi e é uma responsabilidade exclusiva das candidaturas, sendo essa uma das dimensões fundamentais de um processo democrático. -----

3. De modo a facilitar a participação eleitoral e mitigar possíveis dificuldades logísticas, a Comissão Eleitoral, dada a proximidade dos executivos municipais e juntas de freguesia, trabalhou e agradece a colaboração dos Senhores Autarcas da Região Demarcada do Douro e com a CIM Douro para assegurar a abertura do maior número possível de assembleias de voto em toda a região. Este esforço permitiu abranger 17 círculos eleitorais, 76 assembleias de voto e um universo de 18.600 eleitores. -----

4. Adicionalmente, a Comissão Eleitoral em articulação com o Ministério da Agricultura e Pescas procedeu a ajustes no regulamento inicial, sempre com o intuito de assegurar que todas as candidaturas apresentadas tivessem condições de participar no ato eleitoral, evitando situações que poderiam comprometer o desenrolar do processo. --

5. Ao longo deste período, a Comissão Eleitoral manteve uma postura discreta e reservada, procurando não interferir no ambiente eleitoral e garantindo que as candidaturas tivessem espaço pleno para a apresentação das suas propostas. -----

6. Por fim, a Comissão Eleitoral manifesta o desejo de que os novos órgãos da Casa do Douro trabalhem em prol da região, solucionando os problemas que afetam os seus produtores, contribuindo para o reforço desta instituição e para o aperfeiçoamento de futuros atos eleitorais. -----

7. Agradecemos, portanto, a colaboração de todos os intervenientes neste processo e sublinhamos que, com base no esforço e dedicação de uma equipa reduzida a quem estamos gratos, foi possível levar a cabo este importante momento para a Casa do Douro e para a Região. -----

4.º - De seguida, a Comissão Eleitoral, de acordo com a Portaria n.º 190-A/2024/1, de 26 de agosto no seu Artigo 12.º Instalação e posse em que refere: -----

1 — Cabe à comissão eleitoral definir a data e hora da primeira reunião do conselho regional de viticultores, após divulgação dos resultados referidos no n.º 2 do artigo 9.º deste Regulamento, no prazo de 10 dias úteis.

Por forma a dar posse ao Conselho Regional de Viticultores foram os Senhores Conselheiros chamados por ordem do Município. Registou-se a ausência do Conselheiro Francisco Manuel Martins Rodrigues, eleito como Delegado Municipal de Murça. -----

4.º - De acordo com a mesma Portaria, no seu Artigo 12.º Instalação e posse em que refere: -----

2 — Na reunião referida no número anterior, o conselho regional de viticultores procede à eleição da sua mesa, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos e os membros da direção tomam posse perante o conselho regional de viticultores.

Artigo 18.º Organização e funcionamento -----

1 — O Conselho Regional de Viticultores é dirigido por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e três secretários, eleita por maioria absoluta dos presentes na primeira reunião do mandato do órgão.

Procedeu, a Comissão Eleitoral, à auscultação do Conselho Regional sobre eventuais candidaturas. Foram apresentadas duas candidaturas, designadas alfabeticamente pelas letras “A” e “B”, de acordo com a ordem de chegada à mesa, tendo sido apurados os resultados com 25 votos para cada candidatura. Por forma a tentar solucionar o impasse os trabalhos foram suspensos durante quinze minutos. Retomaram-se os trabalhos com a apresentação de uma nova candidatura, designada pela letra “B”, mantendo-se a candidatura anteriormente designada pela letra “A”. Os resultados desta nova eleição resultaram no apuramento de 25 votos para cada candidatura. -----

Face ao novo impasse destes resultados, a Comissão Eleitoral, tendo tomado conhecimento durante a reunião da disponibilidade de a assembleia nomear uma Comissão *ad hoc* para presidir a mesa considerou estarem reunidas as condições para terminar as suas funções. -----

5.º - De seguida a Comissão Eleitoral fez entrega física das indicações de delegados cooperativos e associativos pelo Presidente Comissão Eleitoral à Mesa agora empossada e presidida pelo Senhor Conselheiro Arminda da Conceição HOS – Cabeça de Casal João Manuel Rosa de Almeida. Entregou-se, também, a lista nominativa das assinaturas de posse dos Senhores Conselheiros Regionais. -----

Artigo 5.º Delegados cooperativos e associativos

1 — Até ao 5.º dia útil posterior à data referida no n.º 1 do artigo anterior, os associados coletivos da Casa do Douro, a que alude o n.º 4 do artigo 4.º dos Estatutos da Casa do Douro, indicam, por escrito, à comissão eleitoral, o delegado cooperativo ou associativo, consoante o caso, que os representa durante o mandato do conselho regional de viticultores, conforme previsto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Casa do Douro.

2 — Compete à mesa do conselho regional de viticultores, na primeira reunião subsequente à instalação, verificar a conformidade legal dos associados coletivos e seus delegados, para efeitos de determinar a composição do conselho regional de viticultores, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Casa do Douro.

6.º - A Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um Porto de Honra no final da sessão. Fim da intervenção do Presidente da Comissão Eleitoral e dissolução da Comissão Eleitoral, cessando as suas funções nos termos do nº 2 do artigo 3.º da Portaria 190-A/2024/1 de 26 de Agosto que aprova o Regulamento Eleitoral da Casa do Douro. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser subscrita pela Comissão Eleitoral. -----

A COMISSÃO ELEITORAL,

Gilberto Paulo Peixoto Igrejas

Assinado por: **GILBERTO PAULO PEIXOTO IGREJAS**
Num. de Identificação: 09594163
Data: 2025.01.29 13:23:17+00'00'



José Miguel Pereira Gomes

Francisco Félix Ferreira